

tejano, na freguesia de Ermidas do Sado, concelho de Santiago do Cacém.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 066/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal do Barreiro deliberou em 26 de Novembro de 2003 proceder à revisão do Plano Director Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/94, de 4 de Maio.

Considerando o teor da acta da reunião preparatória realizada no dia 23 de Setembro de 2004, em cumprimento do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta o relatório apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade de revisão do Plano Director Municipal, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Considerando, ainda, a proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal do Barreiro;

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação (CMC) que acompanhará o processo de revisão do Plano Director Municipal do Barreiro, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A CMC integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

a) No âmbito do disposto na alínea a) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção-Geral dos Transportes Terrestres;
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia;
Administração do Porto de Lisboa, S. A.;
Estradas de Portugal, E. P. E.;
Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;
Rede Ferroviária Nacional REFER, E. P.;
Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Instituto Português de Arqueologia;
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
Direcção Regional de Educação de Lisboa;
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal;
Direcção-Geral do Turismo;
Instituto da Água;
Instituto do Desporto de Portugal;
Direcção-Geral do Ensino Superior;
Direcção-Geral da Aviação Civil;
Direcção-Geral de Infra-estruturas;
ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);
Polícia de Segurança Pública;
Guarda Nacional Republicana;
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
Instituto Geográfico Português;
Instituto da Conservação da Natureza;
Instituto Nacional da Habitação;
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
TRANSTEJO/SOFLUSA;
AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;
SETGÁS — Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A.;
Rede Eléctrica Nacional, S. A.;
SLE — Electricidade do Sul, S. A.;

b) Nos termos da alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Câmara Municipal do Barreiro;
Assembleia Municipal do Barreiro;
Junta de Freguesia do Barreiro;
Junta de Freguesia de Santo António da Charneca;
Junta de Freguesia de Palhais;
Junta de Freguesia do Alto do Seixalinho;

Junta de Freguesia de Santo André;
Junta de Freguesia da Verderena;
Junta de Freguesia de Coima;
Junta de Freguesia do Lavradio;
Câmara Municipal da Moita;
Câmara Municipal de Palmela;
Câmara Municipal do Seixal;
Câmara Municipal de Sesimbra;
Câmara Municipal de Setúbal;

c) Nos termos da alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto;
Costa Azul — Região de Turismo de Setúbal;
União Geral dos Trabalhadores;
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Barreiro e Moita;
Associação de Defesa do Ambiente do Lavradio;
Associação de Proprietários do Barreiro;
Clube de Empresários do Barreiro;
QUIMIPARQUE — Parques Empresariais, S. A.;
Associação Empresarial da Região de Setúbal;
Comunidade educativa;
Unidade operativa de saúde pública;
Representante dos trabalhadores do parque industrial QUIMIPARQUE;
Representante dos trabalhadores do sector ferroviário.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Rectificação n.º 1170/2005. — Através do despacho conjunto n.º 112/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005, os Ministros das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Ambiente e do Ordenamento do Território, a requerimento da Câmara Municipal do Barreiro, reconheceram, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o interesse público do projecto de requalificação da zona do Parque Recreativo da Cidade do Barreiro — 1.ª fase, composto pelas intervenções denominadas de retenção marginal do prolongamento da Avenida da Liberdade e do Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente 4 (fase 1), alteração das redes municipais de drenagem na área abrangida pelo Polis — componente 6, recuperação da Caldeira do Alemão — Polis — componente 4 (fase 1) e estacionamento e arruamento de acesso ao Parque Recreativo da Cidade — Polis — componente 04.

Tendo-se detectado que a publicação deste despacho no *Diário da República* contém uma inexactidão, o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional rectifica que no mencionado despacho onde se lê «Plano Director Municipal de Rio Maior» deve ler-se «Plano Director Municipal do Barreiro».

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 15 067/2005 (2.ª série). — 1 — Por aviso publicado no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público, no dia 20 de Maio de 2005, foi publicitado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do quadro de pessoal dirigente deste Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 113/2003, de 4 de Junho, por se verificar abandono do lugar pela tomada de posse noutro cargo da anterior titular.

2 — Analisadas as respectivas candidaturas, constatou-se que a licenciada Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama, com melhor mérito relativo, possui os requisitos do perfil pretendido, nomeadamente:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
Certificate of Proficiency in English (grade C), pelo Instituto Britânico de Portugal;
Desempenho de funções na mesma área de actuação do cargo a prover;

Capacidade organizativa, de planeamento e de liderança requeridas para assegurar as funções inerentes ao exercício do cargo.

3 — Considerando estar perante uma candidatura que preenche os requisitos para ocupar o cargo, conforme se pode constatar pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama para o cargo de chefe de divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, deste Instituto, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *João Nobre Gonçalves*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Paula Patrícia Canas da Cunha Sanches da Gama.

Data de nascimento — 24 de Novembro de 1961.

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia do Ambiente.

Categoria profissional e quadro de origem — técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pelo Instituto do Ambiente.

Actividade profissional:

Iniciou a sua actividade profissional em 1987, como técnica superior no Serviço de Resíduos e Reciclagem, da Direcção-Geral do Ambiente;

Em 1996, exerceu funções no Departamento de Tecnologias Ambientais, do Instituto de Tecnologias Ambientais (INETI);

De Março a Outubro de 1999, exerceu funções de assessora para a área de recolha e tratamento de resíduos no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente;

De Março a Dezembro de 2000, esteve destacada em Timor-Leste no âmbito do Protocolo entre o Governo Português, a Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste e o Programa para o Desenvolvimento;

Desde Janeiro de 2001 e até ao presente, tem desenvolvido a sua actividade profissional na Divisão de Impactes Ambientais e na Divisão de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição; Participou em diversos seminários e conferências nacionais e internacionais, tendo apresentado diversas comunicações;

Foi co-responsável pela coordenação de processos de licenciamento ambiental;

Representante do Instituto do Ambiente e do ministério da tutela em diversos grupos de trabalho.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Algarve

Despacho n.º 15 068/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Junho de 2005:

Maria Margarida da Conceição dos Santos Correia, técnica superior de 2.ª classe em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2005 (escalão 1, índice 400). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 469/2005. — A portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME remete para despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social a definição dos períodos e condições de apresentação das candidaturas ao presente Programa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da referida portaria, os Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social determinam o seguinte:

1 — Para o ano de 2005, as candidaturas ao Programa INOV-JOVEM — Jovens Quadros para a Inovação nas PME, adiante designado

por INOV-JOVEM, deverão ser apresentadas durante os primeiros 120 dias contados da data da entrada em vigor da portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito do INOV-JOVEM.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de definição de um eventual período extraordinário de candidatura, que poderá abranger apenas uma ou algumas das medidas do Programa.

3 — As candidaturas ao Programa deverão ser apresentadas, exclusivamente, em suporte electrónico nos Centros de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ou nos postos de atendimento do Ministério da Economia e da Inovação, ou na página da Internet do INOV-JOVEM, em formulários próprios disponibilizados nessa mesma página.

4 — Neste período de candidatura serão aprovadas as candidaturas que cumpram todos os requisitos de acesso ao INOV-JOVEM, tal como definidos na portaria referida no n.º 1 e sejam entregues dentro do período de candidatura previsto no presente despacho, até ao limite de 1000 jovens abrangidos.

5 — Tendo em consideração o limite definido no número anterior, para efeitos de aprovação das candidaturas, as mesmas serão hierarquizadas por ordem de entrada em qualquer dos serviços definidos no n.º 3 do presente despacho, independentemente da medida a que se apresentem.

6 — A monitorização do número de jovens a abranger, que deverá observar o limite referido no n.º 4 e o critério de hierarquização definido no n.º 5, é da responsabilidade de uma comissão de acompanhamento a constituir para o efeito.

7 — A comissão de acompanhamento referida no número anterior é constituída pelas entidades gestoras do INOV-JOVEM e presidida pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P. (IAPMEI, I. P.).

8 — As candidaturas que cumpram todos os requisitos de acesso e que não sejam aprovadas por aplicação do disposto nos n.ºs 4 e 5 do presente despacho, consideram-se para todos os efeitos como as primeiras entradas no período de candidatura seguinte.

9 — Para este período de candidatura, poderá, através de despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social, ser definido um limite de jovens a abranger superior ao previsto no n.º 4, tendo em consideração a procura das entidades ao INOV-JOVEM e a dotação financeira disponível a afectar às diferentes medidas do Programa.

10 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação das regras definidas neste despacho para a análise e aprovação das candidaturas.

11 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da portaria que estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM.

27 de Junho de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 069/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de imprimir à gestão da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho uma nova dinâmica tendente a executar as políticas definidas pelo XVII Governo Constitucional para a agricultura, bem como a reestruturação necessária dos serviços regionais por forma a torná-los mais eficazes e capazes de dar resposta aos agricultores, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda a comissão de serviço do subdirector regional de agricultura de Entre Douro e Minho, licenciado em Engenharia Agrónoma António Germano Fernandes de Sá e Abreu, com efeitos a 22 de Junho de 2005.

21 de Junho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 15 070/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda, a seu pedido, a vigência da comissão de serviço do subdirector regional de agricultura de Trás-os-Montes licenciado em